

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILENSE

PROJETO DE RESOLUÇÃO NÚMERO 002/ 2012
AUTOR/A:- Vereador:- DIRCEU BRAS PANO

INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA MUNICIPAL NA ESCOLA"

Art. 1º - Fica instituído, pela presente Resolução, o Programa "Câmara Municipal na Escola"

Art. 2º - O Programa destina-se a divulgar junto às escolas públicas ou a convite das particulares, através dos (as) Vereadores (as), dos atos e dados da Câmara Municipal do Município, levando-se aos alunos, assuntos relacionados com a vida do Legislativo.

§ 1º - dentre as divulgações de que trata esse artigo poderão ser expostas as funções desempenhadas pelos vereadores, quais os assuntos de competência do Legislativo, como se processa um Projeto de Lei, Requerimentos e indicações, procedimentos realizados em uma sessão ordinária, como e quando se procede a sessão extraordinária, ou ainda, uma sessão solene.

§ 2º - fica vedado durante esta divulgação toda e qualquer exposição que venha contribuir para a promoção político-partidária em particular de um (a) vereador (a), devendo sempre os trabalhos, serem apresentados como um todo, ou seja, da Câmara de Vereadores, e não de autoria de um vereador em particular, mesmo que o seja.

Art. 3º - Todos os Vereadores (as), que assim desejarem, participarão do Programa, cuja formalização dar-se-á através de agendamentos prévios junto ao Departamento de Educação.

§ 1º - caberá a Mesa Diretora da Casa a orientação a ser dada, que também elaborará um roteiro ou pauta, daquilo que será divulgado aos alunos, juntamente com os demais vereadores através de reunião divulgada com antecedência, para uma boa participação.

§ 2º - Fica a participação do vereador na reunião como facultativa, não sendo, portanto, obrigatória para elaboração da pauta, e tampouco nas visitas às escolas.

§ 3º - Todos os Vereadores, que assim desejarem, terão direito de voz, ou seja, poderão estar expondo os trabalhos do Legislativo, mediante uma ordem estabelecida na reunião de que trata esse artigo, desde que o mesmo tenha participado da citada reunião.

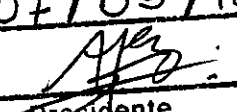
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento, na parte reservada ao Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasileiro, 12 de Abril de 2012.

Aprovado em única discussão


DIRCEU BRAS PANO
Vereador

Em 07/05/12

Presidente